

Acordo extinto por óbito do prestador com efeitos a partir de 08.06.01

Moscavide — Av. Almirante Gago Coutinho, 10, A
L. V. L. — Laboratório Vascular de Lisboa, L.^{da}
Acordo denunciado com efeitos a partir de 08.09.03
Lisboa — Rua D. João IV, 4, r/c, Dt.º
Santos Andrade, L.^{da}
Transfere o consultório sediado em
Coimbra — Praça 8 de Maio, 18, 1.º
Para
Coimbra — Av. Fernão de Magalhães, 136, 1.º, H

Serviços cardiovasculares

José Eduardo Chambel de Aguiar
Acordo denunciado com efeitos a partir de 08.06.01
Reguengos de Monsaraz — Rua do Covalinho, 13, A

Serviços especiais de neurologia

Elvídio Gomes Cardoso, Clínica de Doenças Nervosas, L.^{da}
Acordo denunciado com efeitos a partir de 08.07.18
Viseu — Av. Dr. António José de Almeida, 218, 1.º
Covilhã — Rua Mateus Fernandes, 35, E

Tomografia axial computadorizada

DIATON — Centro de Tomografia Computorizada, S. A.,
Transfere o consultório sediado em
Coimbra — Av. Calouste Gulbenkian, 61
Para
Coimbra — Urbanização Espírito Santo, Lote 2

Ressonância magnética

DIATON — Centro de Tomografia Computorizada, S. A.,
Transfere o consultório sediado em
Coimbra — Av. Calouste Gulbenkian, 61
Para
Coimbra — Urbanização Espírito Santo, Lote 2

3 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *Luis Manuel dos Santos Pires*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho n.º 25451/2008

Nos termos da alínea c) do n.º 1 e da segunda parte do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos pela SELENIS — Serviços Técnicos e Administrativos, L.^{da}, número de identificação de pessoa colectiva 507487885, no âmbito do contrato plurianual estabelecido para os anos de 2006 e 2007 com a TÁGIS — Centro de Conservação das Borboletas de Portugal, número de identificação de pessoa colectiva 506770311, para a realização do Projecto Borboletas Através dos Tempos que foi considerado de interesse ambiental, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

2 de Outubro de 2008. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Baptista Lobo*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Despacho n.º 25452/2008

Nos termos da alínea c) do n.º 1 e da primeira parte do n.º 3 do artigo 3.º do Capítulo I, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a

conceder nos anos de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010 à TÁGIS — Centro de Conservação das Borboletas de Portugal, NIPC 506770311, que prossegue fins considerados de interesse ambiental, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

2 de Outubro de 2008. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Baptista Lobo*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA

Despacho n.º 25453/2008

Nos termos da alínea a) do n.º 1 e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Capítulo I, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos pela REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., NIPC 503264032, no âmbito do contrato plurianual estabelecido para os anos de 2003 e 2004, à AR.CO — Centro de Arte e Comunicação Visual, NIPC 500315728, para a realização do projecto Amigos do Arco — 2004-2005, que foi considerado de superior interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

12 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Aviso n.º 24865/2008

Concurso interno de acesso geral para preenchimento de duas vagas na categoria de técnico superior de 1.ª classe

1 — Nos termos do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 29 de Setembro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de duas vagas existentes na categoria de técnico superior de 1.ª classe de dotação global do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional, constante do anexo III à Portaria n.º 1256/95, de 24 de Outubro.

2 — A abertura do presente concurso foi precedida de procedimentos de consulta pública (SigaME) nos termos dos artigos 41.º e 34.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, com os números de registo P20085098 e P20085110, não tendo havido registo de qualquer candidato.

3 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Março, a oferta de emprego a que respeita o concurso será registada na BEP até ao prazo limite de dois dias úteis após a publicitação do presente aviso no *Diário da República*.

4 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de Março:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.